Câmara Municipal de Pinheiro
Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

INDICAÇÃO N.º 644/2025

O Vereador no uso de suas atribuições regimentais, que após ouvida a Mesa Diretora Desta casa Legislativa, seja encaminhada a presente Indicação ao Exmo. Prefeito Municipal, Carlos André Costa Silva, sugerindo a necessidade de realizar parceria institucional visando à criação de um Programa Municipal de Distribuição do Medicamento "Mounjaro", destinado aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus Tipo 2, devidamente diagnosticados e acompanhados pelas unidades de saúde de Pinheiro.

JUSTIFICATIVA

A Diabetes Tipo 2 é uma das doenças crônicas mais prevalentes no município, representando um grave problema de saúde pública. Muitos pacientes enfrentam dificuldades para manter o tratamento adequado devido ao alto custo dos medicamentos modernos indicados para o controle glicêmico, entre eles o Mounjaro, amplamente reconhecido por sua eficácia no manejo da doença e na redução de complicações associadas.
Entretanto, por ser um medicamento de valor elevado, grande parte dos pacientes não possui condições financeiras para adquiri-lo regularmente, o que compromete diretamente o controle da diabetes, aumenta o risco de agravamento da doença e eleva a demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares.
A criação de um programa municipal de distribuição do medicamento — seja através de aquisição direta, convênios, parcerias ou projetos específicos — possibilitará:
Melhor controle glicêmico dos pacientes acompanhados nas unidades de saúde;
Redução de complicações graves, como insuficiência renal, amputações e doenças cardiovasculares;
Diminuição da demanda por internações, gerando economia ao sistema público de saúde;
Aumento da qualidade de vida e da expectativa de vida dos pacientes;
Acompanhamento contínuo e seguro, garantindo que o tratamento seja realizado sob supervisão das equipes de saúde.
Além disso, programas dessa natureza já têm se mostrado altamente eficazes em diversos municípios brasileiros, fortalecendo a política de atenção básica, prevenindo agravamentos e promovendo saúde de maneira preventiva.
Diante do exposto, e considerando os benefícios sociais, econômicos e de saúde pública, solicita-se que a presente indicação seja acolhida e que sejam adotadas as medidas necessárias para a criação do Programa Municipal de Distribuição do Mounjaro para Pacientes com Diabetes Tipo 2, garantindo tratamento digno e acesso equitativo a quem mais necessita.

PLENÁRIO DA CÂMARA "VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES" EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Herasmo Leite Soares
Vereador